



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 702 - Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

“Revoga o Decreto nº. 148, de 19 de setembro de 2023, fixa o número de taxistas e autoriza a emissão dos alvarás, e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.262/2022, alteradas Leis Municipais nºs. 1.351/2023 e 1.389/23;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o novo número de taxistas em nosso Município diante dos protocolos existentes;

CONSIDERANDO, também, que a padronização e os pontos serão fixados através de reunião com a categoria,

DECRETA:

Art. 1º. Diante da divulgação do CENSO 2022 pelo IBGE^[1], definindo que nosso Município de Ribas do Rio Pardo tem 23.150 habitantes e face às alterações contidas na Lei Municipal nº. 1.389/23 e obedecendo ao critério cronológico dos requerimentos protocolados, assim como a necessidade de numeração dos alvarás nos veículos, para conhecimento dos usuários e controle de eventuais veículos em situação irregular, defere-se os alvarás aos requerentes para o exercício de 2024, com a respectiva numeração do alvará:

Nº. Alvará	Nome do Requerente	CPF (final)
001	Dheynefer Maria Fernandes	211-52
002	Maurício Gomes	921-87
003	Nilton Teodoro de Godoy	451-72
004	Mário Pereira da Silva	181-20
005	Renato Franca de Souza	911-20
006	Humberto Santos Pereira Gomes	356-35
007	Marcos Antonio Pereira da Silva	911-00
008	Luiz Carlos Camilo	979-15
009	Lucas Laluce Martins	858-02
010	José Carlos dos Santos Mora	444-25
011	Flávio Roberto Mirante Duarte	081-87
012	André de Almeida	551-49
013	Devanir da Silva Santos	601-30
014	Nicélio Teodoro de Godoy	571-00
015	Ziquiel de Souza	761-23
016	Silvio José de Andrade	751-91

017	Onésio Juliano Alves	506-06
018	Felix Rodolfo Leal Tavares	981-08
019	Milton Antonio da Silva	361-15
020	Adão Almeida Borges	491-75
021	Antonio Sulino	861-72
022	Vander Macena de Oliveira	601-27
023	Wanderson Pereira da Silva	321-06
024	Roseli Santana de Oliveira	721-49
025	Raphael de França Cavalcante	201-33
026	César Cícero Borher do Prado	721-68
027	Sirineu Moreira Niz	931-91
028	Waldomiro Olímpio de Lima	651-87

Art. 2º. Encontram-se pendentes de regularização os requerentes/ taxistas abaixo nominados:

029	Ailton José da Cruz	321-00
030	Beatriz Camilo	481-85
031	Francisco Carlos da Silva	601-53
032	Flávio Cardoso Barbosa	881-60
033	Jean Henrique Fonseca dos Santos	141-09

Art. 3º. Os taxistas não nominados no art. 1º. terão o prazo de 15 dias para regularizarem sua situação, contados da publicação do presente Decreto, sob pena de multa e apreensão do veículo.

Art. 4º. Após o prazo contido no artigo anterior, será publicada nova lista de taxistas autorizados, limitado ao número de 39 (trinta e nove), conforme Lei Municipal nº. 1.389, de 4 de dezembro de 2023, assim como será definida a data de reunião para definir a padronização dos veículos, bem como os pontos fixos e detalhes da padronização dos pontos a serem construídos pela Municipalidade e demais assuntos de interesse da categoria, cujo prazo de padronização foi fixado até 31 de março de 2024.

Art. 5º. Os pontos fixos de táxi – até o máximo de 5 - terão sua construção iniciada após referida reunião, com prazo de entrega até 31/12/2024.

Art. 6º. Após a padronização de todos os veículos, a Gerência Municipal de Trânsito deverá atender o art. 17 da Lei Municipal nº. 1.262/2022, definindo os valores a serem praticados nas tarifas diurna e noturna.

Art. 7º. A Gerência Municipal de Trânsito irá disponibilizar um número de contato para denúncias de veículos prestando serviços de forma irregular, podendo solicitar apoio junto à Polícia Militar de Trânsito.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 148, de 19 de setembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo, MS, 17 de janeiro de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal